



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.469 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT para o exercício 2020 de acordo com a Lei Complementar 172/2020 e dá outras providências”.

Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando que a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

Considerando o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

Considerando que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.000.000,000 (dois milhões de reais) para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas estruturação de unidades de saúde e ao enfrentamento do “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior à seguir;

CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS				
FONTE	BANCO	CONTA	CONTAS UNIÃO CUSTEIO	SALDO
146	BB	6677-X	FMS CUSTEIO SUS	R\$ 6.668.931,39
			SALDO	R\$ 6.668.931,39
FONTE	BANCO	CONTA	CONTAS UNIÃO INVESTIMENTO	SALDO
102	BB	16.219-1	BRASILFUS FUN	R\$ 3.006.129,86
			SALDO	R\$ 3.006.129,86
			TOTAL GERAL	R\$9.675.061,25

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte 102

07.001.10.302.0094.2250 – Manut. e encargos UPA – Unid. Pronto Atendimento 24hs

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 300.000,00

07.001.10.302.0094.2251 – Manut.e encargos Hospital

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

07.001.10.301.0093.2252 – Manut. e encargos com PSF'sR\$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.10.302.0094.2253 – Manut. e encargos PoliclínicaR\$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte 146

07.001.10.302.0094.2254 - Manut. e encargos UPA - Unid. Pronto Atendimento – 24 hs-IIR\$ 250.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001.10.302.0094.2255 – Manut. e encargos Hospital-IIR\$ 500.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.10.301.0093.2256 – Manut. e encargos com PSF's-IIR\$ 250.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital.

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964, bem como para ciência do Conselho Municipal de Saúde de acordo com o Art. 2º item III.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, em 20 de outubro de
2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal